

PORTARIA Nº 180/2025

DE, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Cria a Comissão de Seleção para Formador(a) e Coordenador(a) Municipal no âmbito do Programa Piaulense de Alfabetização na Idade Certa – PPIAC, na forma do Decreto Estadual nº 20.279/2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA, ELVIS MACHADO, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e legais que regem a administração pública, na forma do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e normatizar os atos administrativos, na forma do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Estadual 7.453 de 8 de janeiro de 2021 e o Decreto Estadual nº 20.279/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros servidores, citados a seguir, para compor a comissão de análise e processo seletivo para **Formador(a) e Coordenador(a) Municipal** subscrito ao Programa Pro Alfabetização na Idade Certa – PPIAC:

- **Coordenador:** Raimundo Nonato Firme da Silva – CPF: 877.XXX.XXX-XX
- **Membro:** Teresinha de Sampaio Vasconcelos – CPF: 367.XXX.XXX-XX
- **Membro:** Luzia Gomes dos Santos – CPF: 481.XXX.XXX-XX

Art. 2º Atribuir aos comissários o papel de proceder à organização e coordenação do processo de seleção de **Formador(a) e Coordenador(a) Municipal** no programa PRO ALFABETIZAÇÃO na Idade Certa.

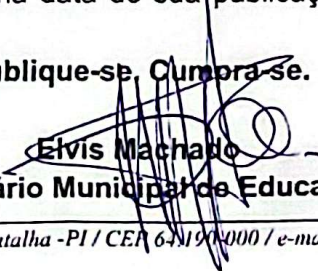
Art. 3º Os membros da comissão terão as seguintes atribuições:

- I – Analisar toda documentação apresentada pelos candidatos às vagas registradas no respectivo edital, assim como entrevistas, julgamentos e recursos;
- II – Validar a pontuação de ficha de autodeclaração e pairar dos documentos apresentados pelos candidatos;
- III – Promover a comunicação com a equipe estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa;
- IV – Exercer observância das datas previstas no cronograma do edital;
- V – Autonomia para condução do processo de casos omissos não aplicados no edital.

Art. 4º Os trâmites definidos no artigo 2º dessa portaria devem ser realizados nas dependências da secretaria municipal de educação não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.


Elvis Machado
Secretário Municipal de Educação